



EDITAL – N° 005/2022/DPI/PPGI/IFAM/IC
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAM – PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq,
PIBITI/CNPq, PIBIC EM/CNPq, PIBIC/IFAM, PIBIC Jr./IFAM e
VOLUNTÁRIOS

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI), no uso de suas atribuições previstas no artigo 112, inciso XIV do Regimento Geral do IFAM, torna público o presente Edital referente à abertura do Processo Seletivo de Projetos de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC EM/CNPq, PIBIC/IFAM e PIBIC Jr./IFAM) para o período 2022-2023, conforme **Resolução Normativa nº 017 de 13.07.2006 do CNPq**, que estabelece normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por cota no País, conforme a **Resolução nº 041 de 10.09.2018** aprovada pelo CONSUP/IFAM, que dispõe sobre o Regimento da Pesquisa no IFAM e de acordo com a **Resolução N° 162 de 26.12.2019**, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1** Despertar no corpo discente a vocação científica, incentivando talentos potenciais por meio da participação em projetos de pesquisa;
- 1.2** Proporcionar ao discente o conhecimento da metodologia científica, sob orientação do coordenador do projeto, visando à aprendizagem de técnicas e o desenvolvimento do pensamento científico;
- 1.3** Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- 1.4** Estimular os orientadores a inserir os discentes em grupos de pesquisa, buscando fomentar a produção científica e tecnológica no IFAM;
- 1.5** Promover a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- 1.6** Ampliar a capacidade de pesquisa do IFAM e formar profissionais qualificados;
- 1.7** Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no IFAM;
- 1.8** Contribuir para a consolidação das áreas de pesquisa existentes no IFAM, bem como promover o desenvolvimento de novas áreas.

2. DAS BOLSAS

- 2.1** Serão disponibilizadas bolsas individuais de:
 - 2.1.1** Iniciação Científica, do CNPq (PIBIC/CNPq), no valor de R\$ 400,00 para discentes de Nível Superior;
 - 2.1.2** Iniciação Científica nas Ações Afirmativas, do CNPq (PIBIC-Af/CNPq), no valor de R\$ 400,00 para discentes de Nível Superior;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

2.1.3 Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), no valor de R\$ 400,00 para discentes de Nível Superior;

2.1.4 Iniciação Científica no Ensino Médio, do CNPq (PIBIC-EM/CNPq) no valor de R\$200,00 para discentes de Ensino Técnico, sendo R\$100,00 do CNPq e mais R\$100,00 complementados pelo IFAM.

2.1.5 Iniciação Científica, do IFAM (PIBIC/IFAM) no valor de R\$400,00 para discentes de Nível Superior;

2.1.6 Iniciação Científica no Ensino Técnico, do IFAM (PIBIC-Jr/IFAM) no valor de R\$200,00 para discentes de Ensino Técnico;

2.2 A liberação das bolsas individuais será feita mensalmente com recursos do IFAM, de acordo com sua disponibilidade financeira; e do CNPq, conforme previsto nas Tabelas 1 e 2.

2.3 O quantitativo de bolsas financiadas pelo CNPq (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC EM/CNPq) podem sofrer alterações após a divulgação do resultado final das chamadas de Programas Institucionais de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Parágrafo único. De acordo com o previsto nas Tabelas 1 e 2, o Comitê Técnico Científico do campus, com apoio da Coordenação de Pesquisa (ou função equivalente), será responsável pela seleção dos projetos de pesquisa desenvolvidos no campus para o período de setembro/2022 a agosto/2023, utilizando para isso o presente edital.

Tabela 1. Distribuição de bolsas de Iniciação Científica nível superior por campus do IFAM

CAMPUS	CNPq		IFAM	TOTAL
	PIBIC/PIBIC-Af	PIBITI*	PIBIC	
Itacoatiara	00	--	02	02
Manaus Centro	06	01	04	11
Manaus Distrito Industrial	--	01	--	01
Manaus Zona Leste	02	01	01	04
Parintins	01	--	01	02
Presidente Figueiredo	01	01	02	04
TOTAL	10	04	10	24

* As bolsas na modalidade PIBITI/CNPq se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.



Tabela 2. Distribuição de bolsas de Iniciação Científica nível ensino médio por campus do IFAM

CAMPUS	CNPq	IFAM	TOTAL
	PIBIC EM	PIBIC Jr.	
Boca do Acre	00	01	01
Coari	03	09	12
Eirunepé	03	11	14
Humaitá	03	09	12
Irlanduba	00	02	02
Itacoatiara	02	06	08
Lábrea	05	14	19
Manacapuru	03	08	11
Manaus Centro	05	11	16
Manaus Distrito Industrial	00	02	02
Manaus Zona Leste	02	04	06
Maués	02	06	08
Parintins	05	12	17
Presidente Figueiredo	05	13	18
São Gabriel da Cachoeira	00	04	04
Tabatinga	03	10	13
Tefé	03	08	11
TOTAL	44	130	174

2.4 Este Edital prevê somente a concessão de bolsas de Iniciação Científica.

2.5 Independente da agência de fomento, todos os bolsistas/projetos serão selecionados obrigatoriamente por este edital.

2.6 As bolsas serão implementadas de acordo com a classificação dos bolsistas em ordem decrescente.

2.7 Este edital não prevê concessão de bolsas para voluntários.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de 04.08.2022 a 15.08.2022;

3.2 As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo professor orientador, através do SIGAA - Módulo Pesquisa. Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha – seguir o caminho através do ícone “*menu docente*”, e em seguida, “*editais*”. Nas páginas seguintes, o professor deve preencher as informações solicitadas pelo sistema.

3.2.1 O escopo do projeto de pesquisa deverá ser preenchido exclusivamente on-line no SIGAA, sendo composto por:



- a) Aba Dados Iniciais: Título, Palavras-chave, Área de Conhecimento, Grupo e Linha de Pesquisa e Protocolo de Comitê de Ética (caso possua);
- b) Aba Descrição: Descrição Resumida, Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências;
- c) Aba Membros: onde serão inseridos os docentes, discentes, técnicos-administrativos e membros externos envolvidos no projeto. Neste momento deve-se listar o proponente como coordenador e os demais membros como colaboradores. Indicar no Anexo I o coorientador e o aluno bolsista. Cada projeto comporta apenas um bolsista, os demais alunos listados receberão certificação como colaboradores.

Parágrafo único. O proponente não deve se preocupar com questões de formatação, pois o mérito do projeto será avaliado apenas pelos critérios estabelecidos no Anexo II – Ficha C.

3.2.2 Dentro do sistema e, na última página, deve-se anexar os demais documentos solicitados para a inscrição:

- a) Formulário de Proposta de Projeto (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Histórico escolar do discente, constando o Índice de Rendimento Acadêmico.

Parágrafo único. Caso os documentos solicitados no item 3.2.2 não sejam anexados na submissão, a inscrição será indeferida.

3.2.3 Após o envio do projeto pelo SIGAA, deverá ser realizado no sistema o cadastro do Plano de Trabalho para solicitar cotas de bolsas. Nas páginas seguintes, o professor deverá preencher as informações solicitadas pelo sistema para os Dados Gerais do Plano de Trabalho do Bolsista: Introdução e Justificativa, Objetivos, Metodologia, Referências, Habilidades adquiridas e Cronograma. O plano de trabalho não será usado como critério de avaliação do projeto, no entanto, é necessário para a implementação da bolsa.

3.3 Só poderão ser inscritos os estudantes que cumpram **TODOS** os requisitos previstos no **Item 5.1** deste edital ou os casos previstos no **Item 6.4.2**.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 Para concorrer às bolsas, o(a) professor(a) orientador(a) deverá apresentar projeto(s) de iniciação científica, observado o máximo de:

- a) 01 (um) projeto de Iniciação Científica Júnior Institucional (PIBIC-Jr/IFAM) para orientadores com título de Graduação ou Especialista ou em regime de trabalho de 20h;
- b) 02 (dois) projetos para orientadores com título de Mestre;
- c) 03 (três) projetos para orientadores com título de Doutor;

Parágrafo único. O limite máximo de projetos deve ser contabilizado, considerando as submissões para os editais com vigência de 2022 a 2023.



4.2 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Do (a) candidato(a) à bolsa de Iniciação Científica

5.1.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFAM em Cursos Presenciais de Graduação ou Técnico de Nível Médio e Subsequente (somente para bolsas institucionais PIBIC-Jr), EXCETO alunos do primeiro e último período nos cursos semestrais (graduação e técnico subsequente) e no primeiro e último ano para os demais cursos e níveis presenciais;

5.1.2 Estar cursando o 2º ano do Ensino Técnico Integrado ou 2º período (módulo) do Curso Técnico Subsequente para bolsa PIBIC-Jr e o Ensino Superior para bolsa PIBIC, desde que não esteja no último ano do curso;

5.1.3 Para alunos de Ensino Técnico, não é permitido estar retido ou possuir mais de um regime de dependência; para alunos de Ensino Superior, não apresentar mais de uma reprovação no ano anterior ao da solicitação da bolsa;

5.1.4 Apresentar média anual total igual ou superior a 6,0 (seis), até a data limite de inscrição;

5.1.5 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de agência de fomento;

5.1.6 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

5.1.7 Concorrer com apenas 01 (um) projeto;

5.1.8 Pertencer ao mesmo Campus do Orientador;

5.1.9 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.10 Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento, nem estar em débito com a biblioteca.

5.1.11 Para as bolsas na modalidade PIBIC-Af/CNPq, o aluno deverá, obrigatoriamente, ter ingressado na instituição através de políticas de ações afirmativas.

5.2 Do orientador do candidato à bolsa de Iniciação Científica

5.2.1 Pertencer ao quadro permanente de docentes da instituição;

5.2.2 Pertencer a grupo certificado de pesquisa do IFAM que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.2.3 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.2.4 Apresentar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica, demonstrada por meio do Currículo Lattes do CNPq;

5.2.5 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas do IFAM, em todas as suas instâncias que envolvam o ensino, pesquisa e a extensão, ou programas/projetos com agências de fomento;



5.2.6 Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto.

5.2.7 Ser pesquisador com titulação mínima de doutor, mestre ou especialista para orientar bolsistas em nível graduação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

6.1 Do discente

6.1.1 Estar apto a dedicar 08 (oito) (para bolsista de Ensino Técnico) ou 12 (doze) horas semanais (para bolsista de Ensino Superior) para o desenvolvimento dos projetos a que está vinculado;

6.1.2 Manter bom desempenho escolar durante o **período de vigência da bolsa**. Para alunos de Ensino Técnico, não é permitido ficar retido ou apresentar mais de um regime de dependência; para alunos de Ensino Superior, não é permitido reprovar nenhuma disciplina.

6.1.3 Enviar à Coordenação de Pesquisa do campus, via protocolo institucional ou conforme solicitado pela Coordenação, o **Relatório de Frequência e Atividades do Bolsista** preenchido e assinado pelo orientador até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme formulário disponível no site da PPGI (<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>). O descumprimento deste compromisso implicará na suspensão temporária da bolsa até que a situação seja regularizada;

6.1.4 Preencher o formulário do **Relatório Parcial** (semestral) (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus). O bolsista terá um prazo de até 07 (sete) dias após o fim do semestre para preenchimento juntamente com seu orientador. O descumprimento deste compromisso acarretará na suspensão temporária do benefício até que a situação seja regularizada.

6.1.5 Preencher o formulário do **Relatório Final** (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus) das atividades desenvolvidas até 30 dias após o final do período de vigência do projeto, o qual deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa e será encaminhado para avaliação do Comitê Técnico Científico do Campus.

6.1.6 Apresentar junto ao Relatório Final um **Resumo para Anais** (01 página) referente ao projeto de pesquisa (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus), a ser publicado nos Anais de Iniciação Científica da Revista Igapó. O resumo deverá ser submetido em formulário específico a ser divulgado pela PPGI, e estará disponível por um período de 30 dias a contar do encerramento da vigência do projeto.

6.1.7 Os resultados finais da pesquisa deverão ser apresentados (apresentação oral) no evento **Técnico Científico** destinado para este fim, podendo estar contido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT;

6.1.8 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

6.1.9 Não será permitido ao bolsista, que teve sua bolsa cancelada em Edital anterior, concorrer à nova bolsa por um período de 02 (dois) anos.

6.1.10 O não cumprimento de uma das atribuições e compromissos dos bolsistas tornará o orientador e o bolsista inadimplentes com o Programa.



6.1.11 Fazer referência à condição de bolsista PIBIC/IFAM, PIBIC-Jr/IFAM, PIBIC/CNPq, PIBIT/CNPq ou PIBIC-EM/CNPq nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

6.1.12 Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.

6.1.13 Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os prazos e normas estabelecidos neste regulamento e no edital do programa de iniciação científica.

6.1.14 Executar as correções sugeridas pelo Comitê Técnico Científico do Campus no relatório final, após a revisão, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Pesquisa.

6.2. Do orientador

6.2.1 Preencher junto com o aluno o formulário *online* de inscrição via SIGAA.

6.2.2 Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração e entrega de relatórios;

6.2.3 Preencher junto com o aluno os Relatórios Parcial e Final, bem como o **Resumo para Anais** (01 páginas) referente ao projeto de pesquisa (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus), a ser publicado nos Anais de Iniciação Científica da Revista Igapó. O resumo deverá ser submetido em formulário específico a ser divulgado pela PPGI, e estará disponível por um período de 30 dias a contar do encerramento da vigência do projeto.

6.2.4 Acompanhar a exposição dos (as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;

6.2.5 Cadastrar o aluno bolsista na linha de Pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado;

6.2.6 Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

6.2.7 Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou com animais; ou que envolvam patrimônio genético e conhecimento tradicional, enviar e-mail para Coordenação Geral de Pesquisa (ppgi_pesquisa@ifam.edu.br) solicitando informações sobre procedimentos necessários.

6.2.8 Responsabilizar-se pela referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, o vínculo com o IFAM e a condição do CNPq ou do IFAM, de acordo com a fonte pagadora da bolsa, como fomentador do Programa PIBIC/IFAM, utilizando a Identidade Visual do IFAM e do CNPq de acordo com os respectivos Manuais de Uso da Marca.

6.2.9 Cumprir os prazos estipulados pelo IFAM/PR- PPGI/DPI/CP;

6.2.10 Destinar no mínimo 2h semanais para orientação dos (as) bolsistas;



6.2.11 Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos expandidos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, notas científicas etc.);

6.2.12 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

6.2.13 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

6.2.14 Conhecer na íntegra o presente Edital.

6.2.15 Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.

6.2.16 Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto.

6.2.17 Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os prazos e normas estabelecidos neste regulamento e no edital do programa de iniciação científica.

6.2.18 Fornecer todas as informações e documentações necessárias para a implementação e prestação de contas do Auxílio-Pesquisa, quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa do campus;

6.3 Do Coorientador

6.3.1 O orientador poderá cadastrar apenas um Coorientador no momento de submissão do projeto ou até seis meses após o início do projeto.

6.3.2 É vedado repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá informar via memorando, à Direção/Coordenação de Pesquisa do campus, sendo este o responsável pela comunicação oficial à PR-PPGI para deliberar sobre a situação.

6.3.3 Profissionais de outras instituições, docentes que não pertencem ao quadro efetivo da instituição ou servidores técnicos do IFAM poderão atuar como coorientadores, porém não poderão, em qualquer hipótese, substituir ou responder oficialmente pelo orientador.

6.4 Do Aluno Voluntário

6.4.1 Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa no presente Edital poderão ser executados sem bolsa com o aluno na condição de aluno voluntário, desde que explicitado formalmente pelo orientador e aluno junto a seu Campus de origem, e mediante assinatura do Termo de Compromisso de Aluno Voluntário.

6.4.2 O aluno regularmente matriculado no IFAM que não atender a um ou mais requisitos do item **5.1** poderá se cadastrar explicitamente no projeto como voluntário, atendendo aos demais requisitos do Edital e, se projeto aprovado, confirmar sua condição de voluntário mediante assinatura do Termo de Compromisso de Aluno Voluntário.

6.4.3 As atribuições e compromissos do orientador e do aluno voluntário seguem as mesmas descritas para o projeto aprovado e contemplado para fins de certificação e de alocação de carga horária no plano departamental.



7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos projetos de pesquisa propostos se fará pelo Comitê Técnico Científico do Campus, nomeados por portaria. Os membros do Comitê deverão pertencer ao quadro do IFAM e/ou por consultores *ad hoc* - pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa, sendo obrigatório no mínimo um consultor *ad hoc*;

7.2 O programa prevê apenas o financiamento de bolsas de Iniciação Científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;

7.3 A concessão das Bolsas será feita por processo competitivo, com análise baseada no mérito científico do projeto de pesquisa submetido, na avaliação do desempenho do aluno e na avaliação de desempenho do orientador, correspondente aos anos de **2016** até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

7.4 As propostas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, especificados na Ficha de Avaliação (Anexo II):

- a) Avaliação de Desempenho do Orientador - Nota do Orientador (0 a 30 pontos) – Ficha A;
- b) Avaliação do Desempenho do Aluno - Nota do Aluno (0 a 20 pontos) – Ficha B;
- c) Avaliação do Projeto de Pesquisa - Nota do Projeto (0 a 50 pontos) – Ficha C;

7.5 O projeto deverá obter nota mínima de 20 pontos na Avaliação do Projeto de Pesquisa (Ficha C) para ser classificado.

7.6 A Nota Final será dada através da somatória das pontuações obtidas nas Fichas A, B e C, podendo somar até 100 pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Maior Nota do Projeto de Pesquisa;
- b) Maior Nota do Desempenho Escolar do (a) estudante;
- c) Maior Nota do Desempenho do (a) orientador (a).

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme descrição na Tabela 2:



Tabela 2. Datas para execução das atividades de seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa

Atividades	Período
Publicação do Edital	29/07/2022
Entrega das Propostas dos Projetos de Pesquisa	04/08 a 15/08/2022
Seleção pelo Comitê Técnico Científico de Campus	16/08 a 22/08/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	24/08/2022
Solicitações de Reconsideração da Avaliação	Até 25/08/2022
Divulgação do Resultado Final pela PR-PPGI	26/08/2022
Entrega da documentação para implementação das bolsas dos Projetos Aprovados	Até 09/09/2022
Abertura da conta corrente (bolsista)*	Até 14/09/2022
Vigência das bolsas	01/09/2022 a 31/08/2023

* A abertura de conta corrente no Banco do Brasil é obrigatória aos bolsistas CNPq Nível Superior (modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI) e facultada aos alunos de Nível Médio (PIBIC EM). Os dados bancários do bolsista devem ser indicados na Plataforma Carlos Chagas pelo mesmo, até o dia 14/09/2022.

10. DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Os pedidos de reconsideração relativos à pontuação deverão ser protocolados no setor específico e encaminhados ao Comitê Técnico Científico do Campus para posterior análise, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

11. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 A substituição de bolsista poderá ser solicitada **ATÉ O SEXTO MÊS (6 meses) de implementação da bolsa**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa;

11.2 O cancelamento poderá ser solicitado **a qualquer momento**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa, observando as penalidades previstas para o aluno no item 6.1.10;

11.3 No caso de cancelamento da bolsa, o orientador ficará impedido de submeter novo projeto no edital subsequente;



11.4 O cancelamento ou substituição do bolsista deverá ser solicitado ao Coordenador de Pesquisa do Campus via formulário próprio disponível no site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1 Após a avaliação das propostas, os alunos selecionados deverão entregar a seguinte documentação ao Coordenador de Pesquisa do Campus:

- a) Termo de compromisso do estudante e do orientador via formulário próprio disponível no site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>;
- b) Cópias dos documentos de Identidade e CPF;
- c) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil, constando: nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Comprovante de atualização do Currículo Lattes.

12.2 No caso de pedido de renovação é obrigatória a apresentação de relatório parcial atualizado do projeto em andamento, o qual passará por avaliação do Comitê Técnico Científico do Campus. É considerado pedido de renovação, qualquer projeto proposto com aluno que já participa como bolsista em qualquer dos programas de iniciação científica de Ensino Técnico ou Superior;

12.3 Após seleção, os alunos deverão procurar a Coordenação de Pesquisa do campus para receber as orientações necessárias, bem como a declaração para abertura de conta corrente;

12.4 Para efetivação da implementação é necessário o preenchimento do Plano de Trabalho do Bolsista no SIGAA.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas do IFAM vigente caso seja feito algum repasse do Campus como forma de auxílio financeiro para a pesquisa;

13.1.1 Entregar a prestação de contas financeira final junto ao DAP do Campus **ATÉ 30 DIAS** após o encerramento da vigência da bolsa de iniciação científica;

13.1.2 Apresentar prestação de contas financeira parcial, quando solicitado pelo IFAM em caráter excepcional.

13.2 A comissão de auditoria da PPGI poderá, a qualquer momento, proceder à avaliação “*in loco*” no campus da vigência do programa.



14. DOS RECURSOS

15.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta chamada, o eventual recurso deverá ser encaminhado através de requerimento oficial do protocolo do campus dirigido ao Comitê Técnico Científico, estando consubstanciado nos termos do presente edital e nos critérios de avaliação relacionados, dentro do prazo estabelecido, via protocolo institucional.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte do Campus/IFAM, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes, sinistros que possam ocorrer nas instalações do IFAM e durante suas atividades de pesquisa;

15.2 O acompanhamento das etapas previstas neste edital e do desenvolvimento dos projetos serão de responsabilidade do CNPq, da PPGI e da Coordenação de Pesquisa de cada campus;

15.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Manaus, 29 de julho de 2022.

Jucimar Brito de Souza
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 1.131-GR/IFAM de 02.09.2020